

PROJETO DE LEI Nº 20.511/2013

Declara de Utilidade Pública o Abrigo São Vicente de Paulo, com sede e foro no Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

A Assembleia Legislativa

Decreta:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública o **Abrigo São Vicente de Paulo**, com sede e foro no Município de Miguel Calmon – BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2013

Deputado Tom Araújo

JUSTIFICATIVA

A finalidade da referida proposição é tornar de utilidade pública o Abrigo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Miguel Calmon, fundada em 20 de agosto de 1939, situada à Rua Virgílio Almeida 361, Centro – Miguel Calmon, inscrita sob CNPJ: 13.919.733/0001-76, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, raça ou sexo, residentes ou estabelecidos no município de Miguel Calmon- Ba.

O Abrigo São Vicente de Paulo, doravante denominado simplesmente Abrigo São Vicente de Paulo, obra unida da sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

O Abrigo São Vicente de Paulo, por sua origem, natureza e formação no seio da SSVP no Brasil, está vinculada estatutariamente ao Conselho Centro Região Norte e ao Conselho Metropolitano de Bahia e Sergipe, na forma do regulamento da SSPV no Brasil.

O Abrigo São Vicente de Paulo, tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente:

manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;

proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

O Abrigo São Vicente de Paulo prestará assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

No desenvolvimento de suas atividades o Abrigo São Vicente de Paulo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim, faz-se necessário incluir a entidade mencionada no presente Projeto de Lei, de forma que esteja habilitada a firmar parcerias e receber recursos dos orçamentos públicos.

Sala de Sessões, 23 de setembro de 2013

Deputado Tom Araújo